



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03  
Correio Eletrônico - prefeituraexc@portalvertentes.com.br

**LEI MUNICIPAL N.º 791 DE 25 DE JANEIRO DE 2008.**

"Autoriza repasse financeiro, abertura de crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – ARCEL até o valor de R\$ 9.930,24 (nove mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

§ Único. O repasse mencionado neste artigo será utilizado para custear parte de uma forrageira, visando atender ao produtor rural, conformidade com o convênio que será firmado entre as partes.

Artigo 2º. Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 9.930,24 (nove mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

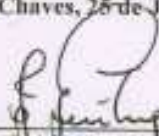
Unidade	02.203.000	Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Função	20	Agricultura	
Sub-Função	606	Extensão Rural	
Programa	2.001	Promoção e Extensão Rural	
Projeto	1181	REPASSE ARCEL P/ AQUIS COLETORA FORRAGENS	
Dotação	4.4.50.42.00	Auxílio	RS 9.930,24

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 753 de 29 de junho de 2007, que estabeleceram as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. Para recebimento do recurso financeiro e prestação de contas, a entidade beneficiada deverá providenciar abertura de conta específica e encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos os seguintes documentos: extrato bancário que possa mostrar o recebimento e aplicação dos recursos e devolução do dinheiro não utilizado se for o caso, cópia das notas fiscais pertinentes aquisição do equipamento e de insumos agrícolas.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 25 de Janeiro de 2008.

  
José Guilherme Jaques  
Prefeito Municipal

